



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 726

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 3.484.300,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 3.484.300,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	20.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	40.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$	10.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	10.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	15.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	115.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	34.500,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	40.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	25.000,00
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	Cz\$	10.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	Cz\$	40.000,00
------------------------------------	------	-----------

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	285.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	20.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	80.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	21.800,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	Cz\$	600.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	20.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	180.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	25.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	1.125.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	140.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	30.000,00
3.2.5.1 -Inativos	Cz\$	48.000,00
3.2.5.4 -Apoio Financeiro a Estudantes	Cz\$	40.000,00

. . .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

....
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.3-Obrigações Patronais	Cz\$	60.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo	Cz\$	50.000,00
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente	Cz\$	335.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	65.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cz\$ 3.484.300,00

Artigo 2º - Servirá de recurso a suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1987.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 1987

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de dezembro de 1987

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração